



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. SECRETARIA REQUERENTE DO OBJETO

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Defesa Civil

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO/SERVIÇO

O Município de São Bonifácio através de sua administração atual, vendo a real necessidade de melhor viabilizar a passagem dos munícipes que trafegam pela estrada da localidade da Volta Grande, onde a mesma é cortada pelo Rio Capivari, visando as condições da atual ponte que necessita de reparos, e considerando que em uma das margens possui uma subida muito íngreme, dificultando assim a passagem dos automóveis e caminhões, sabendo se que este fato já ocasionou acidentes no local decidiu-se pela construção de uma nova ponte, com cabeceiras mais altas tentando assim diminuir a elevação desta subida diminuindo os riscos desta e proporcionando e viabilizando melhor a passagem para os munícipes.

Para viabilizar e suprir essa necessidade é de expressa necessidade a contratação de serviço técnico de profissional de engenharia, com conhecimento específico na área para execução de projeto de forma segura e eficiente.

No corpo técnico do município não possuímos profissional com experiência e conhecimento especializado para suprir tal demanda, desta forma justifica-se a necessidade de contratação de engenheiro técnico com experiência nesse tipo de projeto, para viabilizar a construção desta ponte evitando assim maiores acidentes no local.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

Trata-se de contratação de serviço de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para elaboração projeto arquitetônico, estrutural e memorial descritivo de infraestrutura de uma ponte sobre o Rio Capivari na localidade de Volta Grande, Município de São Bonifácio.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os padrões de desempenho e qualidade exigidos para a execução dos serviços devem seguir as especificações técnicas usuais do mercado. Assim, tal objeto constitui-se num serviço técnico profissional de engenharia.

4. DAS QUANTIDADES, ORÇAMENTO E JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DO OBJETO/SERVIÇO E VALOR

Das Quantidades e Orçamento:

Item	Qtde.	Unid. medida	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Máx. Total (R\$)
01	01	Uni	Elaboração de projeto arquitetônico, estrutural e memorial descritivo da	15.250,00	15.250,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

			infraestrutura de uma ponte sobre o Rio Capivari na localidade de Volta Grande, Município de São Bonifácio.		
Total				R\$ 15.250,00	

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E PAGAMENTO

Os valores praticados no mercado segue o Regulamento de Honorários Profissionais para serviços de Engenharia e Arquitetura o SENGE/SC.

Dessa forma conforme Art. 1 do Regulamento os Honorários Profissionais dos Serviços técnicos de Projeto e ou execução de obras serão fixados através de percentuais dos valores estimados ou efetivo das obras e ou instalação.

§ 2º – *Os Honorários Profissionais a que se refere o Art. 1 serão desdobrados de acordo com as atividades, conforme abaixo:*

<i>Estudos e Projetos:</i>	40%
<i>Administração e Controle de Materiais:</i>	20%
<i>Direção, Assistência e Orientação Técnica:</i>	40%

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, visando a qualidade do objeto ou serviço e o preço, podemos verificar que os valores cobrados estão economicamente viáveis ao Município.

No mesmo sentido, tem-se a orientação normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, in verbis: A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Conforme se pode constatar através da proposta anexada no processo, o valor da contratação está abaixo do praticado no mercado, trazendo viabilidade economicamente ao Município, principalmente por se tratar de uma contratação técnica que demanda notório conhecimento, visto que se trata de profissional com larga experiência no ramo e que já prestou em outros momentos serviços ao Município, através de contratação direta e suprimindo em qualidade e vantajosidade visto que conhece a peculiaridade das necessidades.

Desta forma segue demonstrado abaixo os valores praticados:

Item 01 : Valor estimado da Obra R\$ 707.615,47, valor a ser cobrado conforme Tabela SENGE R\$ 707.615,47 X 10% X 40% = R\$ 28.304,62, Valor proposto R\$ 15.250,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta reais);

Assim, de acordo com a justificativa o valor total de R\$ 15.250,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta reais), pela Contratação de EDIO SCHMITZ AVILA, pessoa física, inscrita pelo CPF 237.356.510-20 são valores abaixo dos preços que podem ser praticados no mercado, o traz muita economicidade ao Município e ainda não se pode deixar de destacar que estamos contratando profissional técnico com notória experiência e o Município não conta em seu quadro de engenheiros, um profissional com a expertise necessária.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

• **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como é de elementar sabença, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da instauração do procedimento licitatório pertinente, a teor do artigo 37, XXI da Constituição da República. Nessa esteira de raciocínio, a contratação direta, englobando a dispensa e a inexigibilidade de licitação, constitui exceção e, como tal, merece interpretação estrita. A inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido. Em se tratando da contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual e com notória especialização, o artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 contempla uma hipótese de contratação por inexigibilidade vazada nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

E o art. 6, da lei 14133/2021, diz o seguinte:

Art. 13. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se::

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

O dispositivo em exame circunscreve-se à contratação de serviços técnicos especializados estritamente considerado. Nessa senda, as demais contratações destinadas à execução dos projetos devem ser lastreadas em procedimento licitatório.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

CONSIDERANDO que a **EDIO SCHMITZ AVILA** possui formação de engenheiro Ambiental e Engenheiro civil, possui registro técnico devidamente regular no CREA/SC com o número 038443-8-SC, já projetou alguns projetos de complexidade compatíveis, tem experiência e expertise na área o que não paira nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão dos projetos que necessita a administração municipal realizar.

A escolha por **EDIO SCHMITZ AVILA** não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ele enquadra-se, perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já exaustivamente demonstrado acima, E não somente por isso; é profissional experiente, capacitado e gabaritado para execução do projeto pretendido, que é de interesse público. Cabe, ainda, reiterar que o serviço a ser executado é singular, não permitindo, assim, comparações, por ser, também, individualizado e peculiarizado, de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

acordo com a expertise que cada profissional tem na área que abrange, pois, como bem obtém o Prof. Jorge Ulisses, **“todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana”**, sendo que o profissional a ser contratado possui experiência nesse campo.

5. CONCLUSÃO

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Portanto, não resta dúvida quanto à legalidade do processo, bem como a formalização de todo processo, assim, atendendo ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.

São Bonifácio, 25 de setembro de 2024

Luis Humberto Degering
Secretario Municipal de Transportes, Obras e Servicos Urbanos